

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
185.582

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 28 de outubro de 2015.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Rua "A", constituído pelo lote nº 01, da quadra nº 01, do loteamento denominado "VILA CHAVES", localizado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, no Bairro Califórnia, Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: Partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua A com coordenadas UTM no Datum SIRGAS 2000 N = 7400138,870712 E = 306141,821695; daí deflete com azimute de 37º18'50"; na extensão de 2,63m até o ponto 2 e segue confrontando com o LOTE 002 da QUADRA 01 (0030101002) com coordenadas UTM no Datum SIRGAS 2000 N = 7400140,958855 E = 306143,413245; daí deflete com azimute de 128º6'19"; na extensão de 19,96m até o ponto 3 e segue confrontando com o imóvel de propriedade de João Rodrigues da Silva e Zenilda Soprani da Silva, Inc. Cad 24364.44.47.1091.00.000.3 (Matr. 94.993) com coordenadas UTM no Datum SIRGAS 2000 N = 7400128,641866 E = 306159,118625; daí deflete com azimute de 217º13'46"; na extensão de 10,78m até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua A com coordenadas UTM no Datum SIRGAS 2000 N = 7400120,059363 E = 306152,597193; daí deflete com azimute de 320º56'9"; na extensão de 14,25m até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua A com coordenadas UTM no Datum SIRGAS 2000 N = 7400131,120000 E = 306143,620000; daí deflete com azimute de 329º42'12"; na extensão de 3,09m até o ponto 6 e segue confrontando com a Rua A com coordenadas UTM no Datum SIRGAS 2000 N = 7400133,790000 E = 306142,060000; daí deflete com azimute de 340º20'46"; na extensão de 2,38m até o ponto 7 e segue confrontando com a Rua A com coordenadas UTM no Datum SIRGAS 2000 N = 7400136,030000 E = 306141,260000; daí deflete com azimute de 11º11'5"; na extensão de 2,90m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote onde fecha a poligonal, encerrando uma área de 164,03m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 24364.44.47.1184.00.000.3 (em maior área).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Paço, nº 08, Centro, no Município de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. nº 46.523.015/0001-35.

REGISTROS ANTERIORES: R.06, feito em 27/01/2000, na matrícula nº 5.896, R.03, feito em 06/10/2000, nas matrículas nºs 109.086, 109.087, 109.088, 109.089 e 109.090, e, matrícula nº 185.581, feita em 28/10/2015 (estando a regularização fundiária do loteamento registrado sob nº 02, em 28/10/2015, na citada matrícula nº 185.581), todas deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.01/185.582, em 28 de outubro de 2.015.

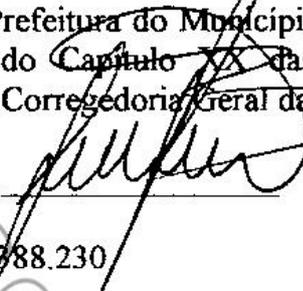
(Continua no verso)

MATRÍCULA
185.582

FICHA
001

VERSO

A presente matrícula foi aberta a pedido do proprietário **MUNICÍPIO DE BARUERI**, já qualificado, nos termos do Ofício nº 2015-0331-1152-SH/RF, datado de 30 de março de 2015, expedido pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, conforme o disposto no item 278, do ~~Capítulo XX~~ das Normas de Serviço das Serventias Extrajudiciais da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O Escrevente Autorizado, 

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 888.230

Rolo 6.823

Av.02/185.582, em 15 de março de 2.016.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto na alínea "c", do inciso I, do artigo 213, da Lei Federal nº. 6.015/73, e à vista da Lei Municipal nº 2.439 de 02 de dezembro de 2015, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, para constar que a RUA "A", mencionada nesta matrícula, denomina-se atualmente **RUA LUZIA DONIZETTI SILVA LIMA**, cujo documento se encontra arquivado nesta Serventia, na pasta própria nº. 03, sob nº. de ordem "108".

O Escrevente Autorizado, 

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Av.03/185.582, em 15 de março de 2.016.

Pela escritura lavrada aos 03 de março de 2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 291, páginas 287 a 290, e Certidão nº 05176/2016i, datada de 15 de fevereiro de 2016, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, procede-se a presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente através da inscrição cadastral nº 24364.44.47.2144.00.000.7.

O Escrevente Autorizado, 

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

R.04/185.582, em 15 de março de 2.016.

Pela escritura mencionada na Av.03 desta, o proprietário, **MUNICÍPIO DE BARUERI**, já qualificado, com sede social à Rua Professor João da Mata e Luz, nº 84, Centro, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, transmitiu por compra e venda condicionada, o imóvel matriculado, a **PEDRO FRANCO DA SILVEIRA**, brasileiro, funcionário público municipal, RG. nº 19.844.129-0-SSP/SP, CPF/MF. nº 090.038.858-77, e sua mulher **LUCINDA DE ALMEIDA FRANCO DA SILVEIRA**, brasileira, ajudante, RG. nº 17.431.998-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 096.397.288-02, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Chaves, nº 1022, Casa 01, Jardim Califórnia, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, pelo valor de
(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12 057-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 15 de março de 2016.

MATRÍCULA

185.582

FICHA

002

R\$10.235,47, equivalentes na data da escritura a 328,05 UFIB'S, que será pago da seguinte forma: 11 parcelas, sendo 10 no valor de R\$930,50 cada uma, e a última no valor de R\$930,47 atualizado pela UFIB'S, na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira em 18/02/2016, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Da escritura, consta que as partes estipulam a "cláusula resolutiva", para constar que: se os compradores atrasarem o pagamento de qualquer parcela do preço, serão constituídos em mora, e se não purgá-la em 15 (quinze) dias, poderá o vendedor exigir a totalidade do preço ou desfazer a venda. Em caso de desfazimento incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o preço da compra e venda, à título de perdas e danos, ficando certo que, após a quitação total das parcelas ora mencionadas, fica obrigado o Vendedor a dar o instrumento de quitação, para baixa no Registro de Imóveis competente. Os compradores reconhecem a obrigação de observarem as condições previstas na Lei Municipal nº 1407/2003, Leis Complementares nºs 336/2014 e 354/2015 e Decreto nº 8.043/2014, alterado pelo Decreto nº 8.223/15, especialmente quanto a inalienabilidade do imóvel por 5 (cinco) anos e a possibilidade de revogação da presente venda em caso de destinação diversa da moradia para si ou para sua família e de transmissão do imóvel antes dos 5 (cinco) anos previstos para a inalienabilidade.

O Escrevente Autorizado, *Isabela Frias Santana de Melo*
Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 405.376

Rolo 6.915